



ESTADO DO PARÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

**RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – PREGÃO**

Modalidade: **PREGÃO Nº 004/2021**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo Nº **005/2021**

**Objeto:** Aquisição de um veículo utilitário, camioneta cabina dupla, 4x4 conforme especificações no anexo I do Edital.

A Empresa _____ CNPJ nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____. _____, aos _____/_____/2021 _____ (Assinatura)	CARIMBO DE CNPJ
---	-----------------

**OBS.:** AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, PELO FAX: (94) (94) 3434-1176, OU PELO EMAIL CAMARAOURILANDIA@HOTMAIL.COM, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

**OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

---

PODER LEGISLATIVO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021**

**PROCESSO N° 005/2021**

**OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário, camioneta cabina dupla, 4x4 conforme especificações no anexo I deste Edital.**

**ANEXOS:**

- I – Termo de referência;
- II – Modelo de Proposta de Preços;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Declaração de Propostas;
- V – Declaração de Inexistência Fator Impeditivo;
- VI – Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F;
- VII – Minuta de Contrato.

**INDICE:**

- 01-INFORMAÇÕES PRELIMINARES;
- 02-DO OBJETO;
- 03-DA PARTICIPAÇÃO;
- 04-DO CREDENCIAMENTO;
- 05-DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA;
- 06-DA PROPOSTA;
- 07-DA SESSÃO DO PREGÃO;
- 08-DA HABILITAÇÃO;
- 09-DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO;
- 10-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL;
- 11-DOS RECURSOS;
- 12-DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;
- 13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
- 14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
- 15-DAS PENALIDADES;
- 16-DO PAGAMENTO;
- 17-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS;
- 18-DO PRAZO E ENTREGA;
- 19-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.**

A Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, com sede na Avenida das Nações, n.º 3326, bairro Centro, Ourilândia do Norte-Pará, torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Resolução n.º 007/2011 de 24/10/2011, e Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO** e nos termos deste Edital.

**1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – Processo Administrativo de N.º 005/2021

1.2 – Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio: Portaria n.º 026/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

1.3 – Os envelopes de n.º 01 (proposta) e de n.º 02 (documentação) serão recebidos pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, na sala de licitações da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, com sede na Avenida das Nações, 3326, bairro centro, **no dia 01 de abril de 2021, às 9:00 hs**, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope n.º 01 (PROPOSTA);

1.4 – Local para esclarecimento e informações aos licitantes: Comissão Permanente de Pregão.

1.5 – Caso seja decretado feriado ou ponto facultativo, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local;

**2 – DO OBJETO**

**2.1 Aquisição de um veículo utilitário, camioneta cabina dupla, 4x4, conforme especificações e condições estabelecidas no anexo I deste Edital.**

**3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do presente Pregão na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.1.2 – Que aceitem totalmente as condições deste edital, especialmente quanto à forma de pagamento.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

**4 – DO CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital;

4.2 – Cada licitante deverá apresentar Declaração de Habilitação conforme Anexo III deste edital, através de seu representante credenciado no ato de credenciamento e fora dos envelopes;

4.3 – Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;

4.4 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.5 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.5.1 – Documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado com xerox.

4.5.2 – Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, apresentando juntamente documentos comprobatórios dos poderes do outorgante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. Sugestão de modelo à seguir:

**PROCURAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob nº ....., a participar da licitação na modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2021 da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local e data

Diretor ou Representante Legal

4.6 – Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante;

4.7 – Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim ou não esteja assinada pelo outorgante legal;

4.8 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame e apresentar lances verbais;

4.9 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus **itens**, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos



**ESTADO DO PARÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;

4.10 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.11 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

4.12 – O credenciamento será realizado logo após a abertura da sessão do pregão encerrando no ato de abertura do primeiro envelope, quando não mais será permitido o credenciamento de representantes ou recebimento de envelopes de empresas retardatárias.

4.13 – Documentos entregues no credenciamento não será obrigatória outra via no envelope da habilitação.

**5 – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA.**

5.1 – No dia, hora e local designado neste Edital de Pregão, na presença dos representantes das licitantes, devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedado o recebimento por remessa postal das propostas fora do prazo legal de abertura do certame licitatório.

5.2 – Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, estabelecido na cláusula quarta deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta pelo Pregoeiro a fase de abertura dos envelopes das propostas.

**6 – DA PROPOSTA**

6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal, juntamente com a declaração de proposta conforme modelo do anexo IV deste edital, contendo na sua face externa, o seguinte texto:

Á  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 004/2021**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**NOME DA LICITANTE:**

6.2 – Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas, e endereço da proponente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

---

PODER LEGISLATIVO

6.3 – A (s) proposta (s) de preços deverá (rão) conter o preço unitário/total e marca para o item cotado, contendo obrigatoriamente o valor total do item, expresso em algarismo e por extenso, tendo como sugestão o modelo de proposta de preços – Anexo II deste Edital;

6.4 – Os preços unitários deverão conter até no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula, algarismos excedente ao permitido serão simplesmente desconsiderados sem qualquer arredondamento.

6.5 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.6 – A proposta deverá ter validade mínima de 60(sessenta) dias contados, a partir da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricado nas demais pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

6.7 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.8 – O proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete para entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu (s) anexo (s).

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Declarada aberta à sessão, feito o credenciamento estes entregarão ao Pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo;

7.2 – Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

7.2.1 – Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

7.2.1.1 – Em desacordo com este Edital, especialmente as que não atenderem às especificações mínimas ou máximas estabelecidas no Termo de Referência (anexo I);

7.2.1.2 – Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado), tornando-se como parâmetro à “estimativa de valor” sob guarda e sigilo do Pregoeiro até o encerramento da sessão; ou

7.2.1.3 – Com preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

7.2.1.4 – Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

7.2.1.5 – Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, passíveis de comprovação;

7.2.1.6 – Oferecer propostas alternativas.

7.2.2 – Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de menor preço e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

7.2.3– Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.2.4 – Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

**7.3 – DOS LANCES VERBAIS:**

7.3.1 – Após a classificação das propostas, o Pregoeiro a divulgará em alta voz a etapa de lances e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.3.2 – A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante do certame, a não ser que todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, quando, então, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

7.3.3 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

7.3.4 – Só será aceito lance cujo preço seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

7.3.5 – Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

7.3.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.4 – DO JULGAMENTO:**

7.4.1 – O julgamento será por item e após encerrada a etapa de lances verbais e realizada a reclassificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a adequabilidade e exequibilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.4.2 – Se a oferta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4.3 – Na ocorrência do disposto no sub-item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obter outro melhor preço;

**8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1 – Para habilitarem-se neste Pregão os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO N° 004/2021**



**ESTADO DO PARÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

**ENVELOPE - 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DA LICITANTE:**

**8.2** – Para habilitação neste Pregão, a licitante poderá apresentar:

**8.2.1** – Certificado de **cadastro na Câmara Municipal de Ourilândia do Norte** e com toda a documentação em plena validade;

**8.2.1.1** – Os interessados cadastrados na Câmara Municipal deverão apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realize a licitação, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos, como comprovação de compatibilidade do ramo de atividade da empresa com o objeto desta licitação, os seguintes documentos relacionados nas cláusulas de 8.3.1 a 8.3.5

**8.3** – Os interessados **não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e na Câmara Municipal** deverão apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realize a licitação, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos, os seguintes documentos:

**8.3.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) cópia de identidade e CPF dos sócios, ou diretor ou presidente.

**8.3.2 – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** de acordo com a IN/SRF.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos de Tributos, Certidão quando a Dívida Ativa da União e seguridade social),
- d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual (tributária e não tributária)**;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**8.3.3** – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por entidade pública ou privada que comprove a entrega dos produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

### **8.3.4 -RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), dentro do prazo de validade estabelecido pelo emitente da certidão. (Inciso II do art.31 da Lei 8.666/93), e data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

### **8.3.5 – OUTRAS EXIGÊNCIAS LEGAIS:**

**a)Declaração de inexistência de fator Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo V deste edital.

**b) Declaração de Cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo VI deste edital.

**8.4.** Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes, sendo considerado o prazo de 60 dias para as certidões que não obtiverem prazo de validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio antes ou durante a sessão.

## **9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

9.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

9.2 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular e de que atendeu todas às exigências cláusula oitava deste edital;

9.3 – Verificando-se no curso da análise a inabilitação do licitante da proposta de menor preço, pelo o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o pregoeiro chamará o segundo colocado e assim sucessivamente;

9.4 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20



**ESTADO DO PARÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

---

PODER LEGISLATIVO

(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

### **10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Sala da Comissão de Pregão deste órgão;

10.2 – O Pregoeiro decidirá sobre petições no prazo de 24(vinte e quatro) horas;

10.3 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

### **11 – DOS RECURSOS**

11.1 – Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 – A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 – Decidido(s), e constatada(s) a(s) regularidade(s) dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

11.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

### **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente;

12.2 – Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Presidente da Câmara a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, com a publicação no mural da Câmara e comunicação aos interessados;

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

---

PODER LEGISLATIVO

13.1 – Fornecer o(s) produto(s) especificado(s) na proposta, de acordo com o pedido solicitado pela Câmara.

13.2 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3 – Fornecer o produto conforme solicitações do CONTRATANTE, mediante apresentação de Autorização expressa assinada pelo CONTRATANTE ou pessoa designada.

13.4 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato.

**14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

**15 – DAS PENALIDADES**

15.1 – Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Multa, correspondente a 10% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

15.1.3 – Suspensão do direito de licitar pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos;

15.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**16 – DO PAGAMENTO**

16.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

**17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

17.1– Os recursos correrão a conta do Programa de Trabalho:

11 – CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ

01.031.0001.1-002 – Aquisição Veículo CMON

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

**18 – DO PRAZO E DA ENTREGA DO PRODUTO.**

18.1 – O prazo e as condições de entrega são os estabelecidos no Termo de Referência (anexo I) e o objeto deste edital será recebido por servidor designado pela solicitante da seguinte forma:

a) provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

b) definitivamente – após a verificação das especificações e consequente aceitação pelo requisitante, até 15(quinze) dias úteis, contados do aceite provisório.

c) O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem a ético-profissional pela perfeita execução da Contratação.

18.2 – O(s) produto(s) objeto deste pregão será recebido;

18.3 – Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observando o disposto no Art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

18.4 – O (s) produto (s) fornecido pela firma vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

18.5 – O objeto deste pregão deverá ser entregue em conformidade com as características definidas no Termo de Referência, no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, situado à Avenida das Nações, 3326, centro, no horário de expediente.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou devendo anulá-lo por ilegalidade;

19.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço;

19.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

**19.4 – Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentações poderão ser sanadas pelo pregoeiro, desde que não altere substancialmente a proposta ou a documentação dos licitantes.**

19.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento o fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.6 – O contrato deverá respeitar na íntegra a proposta comercial aprovada no certame, não podendo ser acrescentada, modificada ou suprimida qualquer descrição ou item.

19.7 - Este edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte gratuitamente em via eletrônica ou meio digital, ou impresso mediante o pagamento de custos de impressão no valor total de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) recolhidos à Fazenda Municipal por intermédio de Documentação de Arrecadação Municipal-DAM.

## **20 - CONDIÇÕES DE EXCEÇÃO:**

20.1. Os licitantes na sessão de recebimento, abertura dos envelopes e lances verbais deverão manter o afastamento social, conforme recomendação do pregoeiro e usar máscara, como condição para prevenção do covid-19.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

---

PODER LEGISLATIVO

20.2. Caso ocorra o agravamento da pandemia do CIVID-19 e seja decretado o fechamento dos órgãos públicos, a sessão poderá ser realizada por meio de teleconferência, na plataforma zoom, neste caso o pregoeiro enviará em tempo hábil o link da sessão aos interessados que retiraram o edital. E não sendo possível a sessão será prorrogada mediante comunicação escrita.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste Edital.

Ourilândia do Norte-PA, 16 de março de 2021

Antonio Ronaldo Alencar  
Pregoeiro



**ESTADO DO PARÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

**A N E X O – I**

**PREGÃO N° 004/2021**

**PROCESSO N° 005/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário conforme especificações mínimas estabelecidas abaixo:**

ITEM	UNID. MED.	QTD	ESPECIFICAÇÕES (MÍNIMAS)
01	UNID	01	Camioneta cabina dupla 0km; combustível Diesel; motor igual ou superior a 2.0 cilindradas/cm <sup>3</sup> ; potência igual ou superior a 180 cv; torque igual ou superior a 35kgf; 16 válvulas; 4x4; bi turbo e/ou turbo intercooler Diesel; injeção eletrônica; câmbio automático; carga útil da caçamba 1000 kg; dimensões entre eixos 3000 mm; rodas de liga leve; ar condicionado digital; direção hidráulica; freios ABS; air-bag duplo; central multimídia com rádio AM FM, Bluetooth, entrada USB e GPS; volante com regulagem de altura; alarme, vidros e travas elétricas com acionamento na chave do veículo; retrovisores com regulagem elétrica; bancos em tecido com capa em couro courvin; faróis de neblina; película nos vidros; tapetes personalizados da marca; forro do carpete em vernilon; protetor da caçamba original da marca; capota marítima; estribo preto e; cor prata.

**JULGAMENTO:** será realizado por item, só podendo participar empresas do ramo de atividade do objeto.

**DESTINO:** Para as Ações do Poder Legislativo Municipal.

**JUSTIFICATIVA:** O referido veículo atenderá as necessidades do Poder Legislativo de Ourilândia do Norte, tanto na rotina, quanto em viagens administrativas dos Vereadores, dos técnicos e assessores da Câmara no cumprimento das prerrogativas do cargo.

**FORMA DE ENTREGA:** A entrega será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias a partir da emissão da ordem de compra.

**LOCAL DE ENTREGA:** Departamento de Compras da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, localizado na Avenida das Nações, 3326, centro, nesta cidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

---

PODER LEGISLATIVO

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após o recebimento do veículo.

**RECURSOS:** Os recursos correrão a conta de:

11 – CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ  
01.031.0001.1-002 – Aquisição Veículo CMON  
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

Valor médio estimado para a aquisição do veículo..... R\$ 214.067,00 (duzentos e quatorze mil e sessenta e sete reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias contados a partir da sua assinatura.

**GARANTIA DO VEÍCULO:** Garantia do Fabricante descrita na declaração de proposta.

---

Antonio Ronaldo Alencar  
Pregoeiro



**ESTADO DO PARÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

**A N E X O – II**  
**PREGÃO N° 004/2021**  
**PROCESSO N° 005/2021**

**OBJETO:.....**

.

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

**DADOS DO PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-mail (se houver):**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid./Méd</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

Data e local.

**Assinatura, nome e número da identidade do proponente.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

---

PODER LEGISLATIVO

**ANEXO – III**  
**DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

Processo n.º \_\_\_\_\_

Pregão n.º \_\_\_\_\_

(nome da empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_  
(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal a Seguridade Social e o FGTS.

Local e data.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÕES DE PROPOSTA**

Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
----------------------------	-------

**1 DECLARAÇÕES:**

- 1.1** A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;
- 1.2** A licitante **DECLARA**, que a **GARANTIA** do veículo é a seguinte: (descrever detalhadamente os termos da garantia do veículo aqui ou na proposta comercial)
- 1.3** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços será de 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.4** A licitante **DECLARA** que disponibilizará o veículo no prazo de entrega previsto no termo de referência deste edital.
- 1.5** A licitante **DECLARA** que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, frete, encargos previdenciários, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 1.6** A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme descrito no termo de referência deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
--------	----------	--------------

Data e local .

Assinatura do Representante legal da Licitante



**ESTADO DO PARÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

---

PODER LEGISLATIVO

**(obs: este documento deve estar anexado à proposta comercial ou transcrito nela e dentro do envelope de proposta)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....de .....de 2021.

.....  
(nome e número da identidade do declarante)



**ESTADO DO PARÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

---

PODER LEGISLATIVO

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.**

A empresa ..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Cidade/ UF,.....de .....de 2007.

.....  
(nome e número da identidade do declarante)

OBS: Em caso de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, acrescente no final da declaração uma ressalva:

Exemplo:

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.



**ESTADO DO PARÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_/2021**

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ REFERENTE A \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de um lado o a **CÂMARA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Avenida das Nações n.º 3326, inscrita no CGC/MF sob o n.º 34.682.385/0001- 36, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **ANDRADE SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Acre n.º 1030, Centro, cidade de Ourilândia do Norte, portador do CPF sob o n.º 013.394.132-99, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio \_\_\_\_\_ residente na rua \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão 004/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Aquisição de um veículo utilitário, camioneta cabina dupla, 3.0L, 16 válvulas, 4x4, conforme especificações abaixo (descrever melhor o objeto).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

O Valor global do presente contrato é de é de **R\$** (..) já incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

A entrega do veículo deste contrato será efetivada no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da assinatura emissão da ordem de fornecimento, no Departamento de Compras da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos correrão a conta dos Programas de Trabalho seguintes:



**ESTADO DO PARÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

11 – CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ  
01.031.0001.1-002 – Aquisição Veículo CMON  
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.  
Valor e empenhar no elemento de despesa..... R\$

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado após a entrega do veículo definitiva do veículo na Câmara Municipal de Ourilândia do Norte.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo exceções previstas na legislação vigência e devidamente justificado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) reparar, corrigir, consertar ou substituir às expensas, no total ou em parte à Câmara de Ourilândia do Norte, em caso de defeitos do veículo decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;
- c) a contratada terá o prazo de 05 dias úteis da notificação por parte da administração, para a assinatura do contrato e/ou retirada da ordem de fornecimento inicial, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

**CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

---

PODER LEGISLATIVO

O presente contrato vigorará 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura deste contrato, mantendo-se à CONTRATADA todas as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão n.º 004/2021 e na proposta comercial adjudicada e homologada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.

Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará em 16 de março de 2021. .

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CONTRATANTE

---

CONTRATADA